

# CLUBE DE CAMPO DE SÃO PAULO

---

## REGULAMENTO GERAL DEPARTAMENTO HÍPICO

**Artigo 1º** - O Departamento Hípico do Clube de Campo de São Paulo é regido por esse Regulamento e seus respectivos anexos, compreendendo a Sede Social, com Secretaria, Restaurante, Vestiários, a Vila Hípica, com as respectivas baias e pavilhões, depósito de ração, enfermaria, veterinária, ferraria, selarias e piquetes, elíptico e redondel, as Pistas de salto, adestramento e volteio e respectivas distensões, assim como os obstáculos e pistas de Concurso Completo de Equitação Exterior.

**Artigo 2º** - O Departamento coloca à disposição dos sócios as modalidades hípicas de salto, adestramento, volteio, concurso completo de equitação e escolas de equitação e volteio, sem prejuízo de outras modalidades hípicas que venham a ser introduzidas.

**Parágrafo 1º** - Cada modalidade e as escolas serão regidas por Regulamento próprio.

**Parágrafo 2º** - Todas as modalidades que tiverem suas atividades regulamentadas pelas normas Federação Paulista de Hipismo não poderão ter em seu Regulamento cláusula que contrarie os da Federação.

**Artigo 3º** - A freqüência ao Departamento é permitida a todos os sócios do Clube, mas a utilização das pistas (salto, adestramento, volteio, escola e respectivas distensões), as dependências da Vila Hípica e dos armários dos vestiários do Departamento é prerrogativa dos sócios nele inscritos.

**Parágrafo 1º:** Para a utilização freqüente das dependências relacionadas no *caput* deste artigo, é necessário ser inscrito no Departamento Hípico, com a satisfação da respectiva taxa, sendo certo que os alunos da Escola de Equitação e Escola de Volteio, bem como crianças com até 15 (quinze) anos, terão desconto de 50% na taxa departamental.

**Parágrafo 2º** - Para utilização eventual das dependências relacionadas no *caput* deste artigo, por sócio não inscrito no departamento será necessária a obtenção de prévia autorização da Secretaria do Departamento Hípico, com a satisfação da taxa de utilização estabelecida no Regulamento próprio.

**Parágrafo 3º** - A utilização das dependências relacionadas no *caput* deste artigo por convidados de sócios obedecerá a regra estabelecida no Parágrafo 2º deste artigo.

**Parágrafo 4º** - Em casos especiais, poderá o Diretor Adjunto do Departamento Hípico dispensar o pagamento da taxa referida no Parágrafo 2º deste artigo, comunicando tal fato à Diretoria Central do Clube de Campo São Paulo.

**Artigo 4º** - A inscrição do sócio no Departamento é feita na secretaria mediante preenchimento de cartão de identificação (C.I.)

**Artigo 5º** - A direção do Departamento compete a um Diretor Adjunto, designado pela Diretoria do Clube, conforme o disposto no art. 79, parágrafo 4º, do Estatuto Social do Clube de Campo de São Paulo.

**Parágrafo Único** - É facultado ao Diretor do Departamento designar assessores, escolhidos entre os sócios inscritos, para o exercício de funções por ele delegadas ou para constituírem comissões e conselhos, permanentes ou temporários para o desempenho de atribuições que, na oportunidade forem especificadas.

# CLUBE DE CAMPO DE SÃO PAULO

---

**Artigo 6º** - A utilização das dependências do Departamento Hípico deverá respeitar as normas previstas nesse Regulamento, e seus anexos, inclusive no que se refere aos horários, restrições, recomendações, etc....

**Artigo 7º** – Nenhum animal poderá entrar nas Dependências da Vila Hípica sem que tenha atendido as exigências das autoridades sanitárias e da Equipe Veterinária que atende o Departamento, devendo, ainda, ser observado o seguinte:

- a) o animal deverá estar sob a responsabilidade de sócio regularmente inscrito no Departamento Hípico, para ser estabulado nas Dependências da Vila Hípica;
- b) se o animal não ficar estabulado nas Dependências da Vila Hípica, deverá o sócio responsável pelo animal estar devidamente inscrito no Departamento e recolher a taxa específica, fixada em Regulamento próprio.
- c) É expressamente vedado que um sócio monte ou trabalhe o cavalo de outro sócio sem apresentação de autorização escrita, que ficará arquivada em pasta própria na secretaria do Departamento.

**Parágrafo 1º** - As disposições contidas nas alíneas “a” e “b” do Parágrafo 1º desta Cláusula não se aplicam em Torneios e Competições.

**Parágrafo 2º** - Excepcionalmente poderá o Diretor Adjunto do Departamento autorizar o uso das Pistas e das Dependências da Vila Hípica por convidados, a seu critério, observado o disposto no *caput* deste artigo, comunicando tal fato à Diretoria.

**Parágrafo 3º** - O Departamento Hípico e a Administração do Clube de Campo de São Paulo não se responsabilizam por qualquer acidente que possa ocorrer com os cavalos e cavaleiros, assim como pelos acidentes que os primeiros possam vir a causar a terceiros.

**Parágrafo 4º** - Em casos de emergência, assim definidos pelo veterinário responsável pelo Depto. Hípico, poderão ser tomadas medidas emergenciais para tratamento do animal, inclusive cirurgia, arcando o sócio responsável com as despesas decorrentes.

**Parágrafo 5º** - As medidas emergenciais referidas no parágrafo 4º desta clausula sempre serão tomadas para preservar a saúde do animal, conforme orientação do veterinário responsável e aprovadas pela Direção do departamento.

**Artigo 8º** - Sem prejuízo das demais restrições impostas nos Regulamentos específicos, é vedado o uso das pistas e demais dependências da Vila Hípica:

- a) quando interdidadas para reforma;
- b) quando devido às chuvas, ou outras intempéries, o seu uso acarretar danos ou risco de danos;
- c) por cavaleiro ou amazona com roupas e/ou equipamentos inadequados para a prática do esporte, que possam representar risco para o cavaleiro ou amazona ou para a montaria.

**Artigo 9º** - Para utilização das pistas, é obrigatório o cumprimento, entre outras estabelecidas em Regulamentos específicos, das seguintes observações:

- 1) Quitação das taxas departamentais relativas ao período e as prestações de serviços;

## **CLUBE DE CAMPO DE SÃO PAULO**

---

2) Trajes e Equipamentos adequados, observando os padrões aceitos e recomendados pela Federação Paulista de Hipismo, sendo certo que o uso do capacete completo é obrigatório para os alunos da Escola de Equitação e para todos os praticantes de salto, com menos de 18 anos, durante os treinos e competições e recomendado para os demais.

**Parágrafo 1º** - Convidados de sócios e de seus dependentes só poderão utilizar as Dependências do Departamento acompanhados de seus convidantes e desde que não causem transtorno aos sócios inscritos no Departamento, que terão sempre prioridade no uso de tais Dependências.

**Parágrafo 2º** - Em casos excepcionais, o Diretor Adjunto do Departamento Hípico poderá autorizar o uso das pistas e dependências da Vila Hípica por convidados a seu critério, observado o disposto no artigo 3º supra.

**Parágrafo 3º** - O Diretor Adjunto do Departamento Hípico poderá reservar, em caráter permanente ou temporário, as pistas e suas respectivas distensões ou outras dependências da Vila Hípica para Clínicas, Torneios e Competições, bem como para treinos específicos.

**Artigo 10º** - O ingresso no recinto do restaurante deverá ser feito em trajes apropriados, sendo vedado nele permanecer sem o uso de camisa.

**Artigo 11º** - Os dias e horários de funcionamento do Departamento, de modo geral ou particularizados para as suas dependências e serviços, serão de determinação expedida pelo Diretor, observada as disposições deste regulamento e de regulamentos específicos.

**Artigo 12º** - O Diretor do Departamento, respeitando os princípios estabelecidos neste Regulamento, expedirá normas para a sua complementação, com a mesma eficácia deste regulamento.

**Artigo 13º** - Os sócios, seus dependentes e convidados, deverão se abster de atitudes que possam afetar a segurança, a tranqüilidade ou causar incômodos a pessoas que se encontrarem na Sede do Departamento ou utilizando as pistas e demais dependências da Vila Hípica, assim como aos animais nela estabulados, devendo zelar pelo bom uso e conservação de suas instalações.

**Artigo 14º** - Os casos omissos, serão resolvidos pela Diretoria do Departamento (Art. 3º - parágrafo Único) com recursos para Diretoria do CLUBE.

**Artigo 15º** – As sanções cabíveis pela inobservância deste Regulamento, dos Regulamentos específicos e das normas gerais expedidas pelo Diretor Adjunto serão aquelas previstas no Estatuto Social do Clube de Campo de São Paulo.

**Artigo 16º** - Este Regulamento entra em vigor na data de aprovação pela Diretoria do Clube, "Ad-referendum" do Conselho Deliberativo, tornando-se sem efeito o Regulamento e normas anteriores.

Aprovado pela Diretoria "Ad-referendum" do Conselho Deliberativo em 05.07.2003  
Aprovado pelo Conselho Deliberativo em reunião de 20/09/2003.  
Modificado pelo Comitê do Departamento Hípico em 10/02/2007  
Aprovado pelo Conselho Deliberativo em 31/03/2007